



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam o registro de preços para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMOVI, que deverá conter todos os itens necessários de segurança, a pedido da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, até o 30 de dezembro de 2017 para realizado Município de Belterra-PA.

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O conjunto de normas, especificações, atribuições e diretrizes aqui contidas, buscam facilitar procedimentos, direcionar, disciplinar e agilizar o entendimento entre as partes envolvidas nos serviços a serem contratados. Ficam definidas como obrigações da contratada o integral apoio aos serviços, nos campos técnicos, administrativos, recursos humanos (mão de obra), equipamentos, ferramentas de trabalho e outros que se fizerem necessário para o cumprimento total dos serviços. Os termos e descrições aqui contidas têm preferência sobre quaisquer divergências que por ventura venham a ser detectadas.

Ficam concedidos poderes ao responsável pelo acompanhamento do fornecimento dos materiais de paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva a estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou comportamento inconveniente.

Ao responsável pelo acompanhamento dos serviços compete também, observações, advertências ou qualquer outro tipo de comunicação. A contratada será obrigada a suas espessas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços, objeto do contrato, bem como, será responsável integralmente por danos causados Prefeitura Municipal e terceiros, decorrentes de sua negligência e/ou omissões.

Para a execução dos serviços e das obras, a Contratada deverá observar a todo instante as normas vigentes da ABNT e especialmente as disposições particulares estabelecidas no presente Termo de Referência, além das instruções que venha a receber da contratante em cada caso específico. A Contratada será responsável pelos danos ou defeitos construtivos que venham a ocorrer nos pontos, devido qualquer negligência ou operação deficiente de sua parte, devendo reparar, as suas custas, no prejuízo ocasionados em tais circunstâncias.

Estabelece-se aqui o que se entende por:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belterra.

CONTRATADO: Empresa vencedora da licitação.

2. OBJETO

De acordo com art. 3º inciso I, da Lei Federal 10.520/2002 o objeto de Licitação é: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMOVI que deverá conter todos os itens necessários deste termo.

2.1 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTDE	VALOR
1	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W	UND	400	
2	LAMPADA VAPOR DE SODIO 100W	UND	150	
3	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W	UND	100	
4	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W	UND	50	
5	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	UND	50	
6	RELE FOTOELETRICO	UND	500	
7	BASE PARA RELE	UND	200	
8	BRAÇO P/LUMINARIA CELPA	UND	100	
9	PARAFUSO DE MAQUINA 16X250	UND	200	



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

10	CONECTOR PERFURANTE MÉDIO	UND	200	
11	FITA ISOLANTE GRANDE COMUM - CX 150	CX	05	
12	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 10M	CX	05	
13	ABAJUR -LUMINARIA PADRÃO CELPA	UND	100	
14	CABO FLEXIVEL 2,5MM	MTS	200	
15	CABO FLEXIVEL 4MM	MTS	200	
16	CABO DUPLEX 2,5 MM (CABO PARALELO)	MTS	100	
17	CABO DUPLEX 4MM (CABO PARALELO)	MTS	100	
18	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W	UND	200	
19	REATOR VAPOR DE SÓDIO 150W	UND	200	
20	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W	UND	50	
21	REATOR VAPOR METÁLICO 400W	UND	50	
22	LAMPADA ECONOMICA 30W LED	UND	50	
23	PERFIL TIPO CANALETA	UND	20	
24	REFLETOR 400W	UND	04	
25	SOLDA BRANCA	KG	10	
26	FERRO DE SOLDA (TIPO MACHADO)	UND	02	
27	CABO 8MM (CABO 6MM)	MTS	100	
28	CABO 10MM	MTS	100	
29	INTERRUPTOR COMUM	UND	50	
30	TOMADA PADRÃO ATUAL	UND	50	
31	PROJETOR REFLETOR E-40 400W	UND	08	
32	PERFIL CONDUTOR CANALETA IPCL	UND	40	
33	SOLDA BRANCA PARA RÁDIO ETETRÔNICA 189-MS12	UND	20	
34	FERRO DE SOLDA 40W WESTERN	UND	05	
35	CHAVE FENDA PROFISSIONAL PARA ELETICISTA	JOGO	02	
36	CHAVE ESTRELA PROFISSIONAL PARA ELETICISTA	JOGO	02	
37	ALICATE DE CORTE PROFISSIONAL PARA ELETICICSTA	UND	02	
38	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL PARA ELETICISTA	UND	02	
39	ESCADA TIPO –A 03 MTS	UND	01	
40	ESCADA TIPO –A 05 MTS	UND	01	
41	ESCADA DOIS LANCES GRANDE8,70 MTS (8,40M)	UND	02	
42	ESCADA TIPO- A 03MTS	UND	01	
43	LUVAS DE BORRACHA 1KV	PAR	02	
45	LUVA DE PROTEÇÃO DE COURO	PAR	02	
46	LAMPADA 70W VAPOR METÁLICO	UND	400	
47	REATOR 70W VAPOR METÁLICO	UND	400	
48	RELÉ FOTOELÉTRICO	UND	500	
49	CONECTORES PERFURANTES	UND	500	
50	FITA ISOLANTE DE 20 MT TIPO 3M	RO	50	
51	BRAÇOS PARA LUMINÁRIA	UND	100	
52	LUMINÁRIA	UND	100	
53	PARAFUSO DE MÁQUINA 16/220 COM PORCA E ARRUELA	UND	200	
54	BOCAL 27	UND	50	
55	BOCAL 40	UND	50	
56	REATOR 150 W VAPOR MATÁLICO	UND	100	
57	REATOR 250W VAPOR METÁLICO	UND	50	



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que iluminação pública é classificados como serviço público essencial para a manutenção do grupo social e do próprio Estado, porque visam atender as necessidades inadiáveis da comunidade, conforme ESTABELECE A LEI Nº 7.783/89. POR TAIS RAZÕES, OS SERVIÇOS PÚBLICOS DESTA NATUREZA SÃO REGIDOS PELO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE.

Considerando que a deficiência do fornecimento deste item, gera uma insegurança social, resultando em danos a saúde pública.

Considerando que a escolha da modalidade de pregão para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de ser obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

Diante das considerações, pleiteia-se a aquisição de material para iluminação pública com as especificações do item 2.1, visando atender a população do Município de Belterra-PA.

3.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição de material, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na Lei nº. 8666/93, que estabelece normas gerais de licitação; Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o pregão Presencial e Eletrônico e no Decreto nº. 3.555/00 e alterações, que regula sobre o termo de referência.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço encontra-se esposado no item 2.1 deste termo exemplificando o serviço a ser prestado em Belterra-Pa seguindo as determinações da SEMOVI

4.1 - SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

A contratante indicará um fiscal para o acompanhamento do fornecimento do material, verificando a qualidade dos produtos. O fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços terá os poderes de paralisar no todo ou em parte o fornecimento, para impedir ou preterir pessoal da contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva a estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou comportamento inconveniente.

4.2. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

Para a execução do serviço de a empresa deverá obedecer às seguintes condições:

4.2.1 - A empresa contratada deverá fornecer os produtos no local a ser indicado pela SEMOVI com as especificações contidas no item 2.1 desse termo de referência.

4.2.2 - A empresa deve obedecer aos requisitos previstos no edital e neste termo de referência;

4.3. VALOR ESTIMADO:

O preço estimado ficará à disposição dos interessados no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Belterra.

5- DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DA LICITAÇÃO

O prazo de execução do objeto desta licitação será da assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro do presente ano.

6 – PAGAMENTO

O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias a contar do início dos serviços e constatação de sua execução, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

6.1 - DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do objeto ocorrerá por conta da dotação orçamentária: **15.451.0010 2.264.3.3.90.30.00.010000- SEMOVI.**

7 – DAS SANÇÕES PROPOSTAS DOS SERVIÇOS

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Belterra-PA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa,



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002. Em caso de atraso injustificado na realização dos serviços pela licitante que vier a ser contratada, será aplicada a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o serviço não realizado. A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do produto. Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Prefeitura Municipal de Belterra-PA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1- Executar os serviços de acordo com o contrato.

8.2 - A empresa contratada irá disponibilizar o material em perfeitas condições de uso, para a contratante no pátio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura, situada na Estrada 04, nº, Centro, juntamente com os motoristas, após assinatura da Ata de Registro de Preços e Ordem de Serviço;

8.3 - Manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4- A empresa vencedora do processo licitatório, deverá atender/disponibilidade durante 24 horas a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura, e terá um turno de trabalho em média de 12 horas;

8.5 - Não será aceito em hipótese alguma serviços fora das qualidades exigidas em Lei.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa realizar o fornecimento adequado;

9.2 - Indicar os locais de entrega do material a serem entregue, com antecedência;

9.3 - Realizar a indicação do fiscal, para verificar a qualidade do material a ser entregue ao Município de Belterra-PA;

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

As empresas licitantes deverão cumprir integralmente com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como, nas determinações do Edital de Licitação, minuta da ata de registro de preços e demais documentos que farão parte integrante do edital de licitação.

A contratada será responsável integralmente por danos causados a Prefeitura Municipal e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissões no período contratual.

A fiscalização fica concedida poderes de embargo ao veículo, quando for constatada desobediência ostensiva as especificações, quando constatar incompetência comprovada para desempenho da função ou comportamento inconveniente;

A fiscalização compete, também, poderá fazer observações na execução do serviço, advertência ou qualquer outro tipo de comunicação a Contratada.

A administração Municipal poderá realizar alterações contratuais, através de termos aditivos, nos casos estabelecidos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Os casos omissos serão sanados através da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Decreto nº 001/2017